



Política de Rateio e Divisão de Ordens

A presente política tem por objetivo disciplinar as diretrizes a serem utilizadas pela **GOODMAN CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Goodman” ou “Gestora”) em atendimento ao disposto no Artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários por ela geridas.

O objetivo do controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de fundos de investimento ou carteiras administradas pela Gestora (“Carteiras”) sejam registradas e alocadas de maneira justa e definida entre elas.

As ordens de compra e de venda de ativos somente podem ser realizadas de forma individualizada em relação a cada Carteira gerida pela Gestora.

O Diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários da Gestora deverá seguir os procedimentos abaixo:

- (i) As ordens deverão ser sempre separadas e organizadas por Carteiras, ou seja, de acordo a estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada uma delas; e
- (ii) Não será realizado qualquer rateio de ordens entre Carteiras geridas pela Gestora.

Cabe ressaltar que qualquer evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira, devendo ser imediatamente informado ao *Compliance Officer*.
